



PROCESSO Nº : 1.238-6/2020
PROCEDENCIA : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SORRISO-MT/PREVISÃO
GESTOR : ADELIO DALMOLIN
ASSUNTO : APOSENTADORIA VOLUNTARIA
INTERESSADA : EDIONE TEREZINHA BOSI
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL

RAZÕES DO VOTO

7. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como a Portaria atendeu as formalidades legais, acolho o Parecer Ministerial 3.519/2020, e conforme artigo. 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007, VOTO no sentido de julgar legal a planilha de cálculo de proventos proporcionais apurados pela média contributiva e de registrar a Portaria 399/2019, publicada no Diário Oficial de Contas, em 12/12/2019, que se refere à Aposentadoria Voluntária por Idade, concedida à Sra. Edione Terezinha Bosi, no cargo de Professor de Educação Básica- Pedagogia, Classe “B”, Nivel “V”, 20 (vinte) horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso-MT, com fundamento nos termos do artigo 40, §1º, inciso “III”, alínea “b”, combinado com o § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, Lei Complementar 139/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso-MT, artigo 12, inciso III, alínea “b”, § 1º, da Lei Complementar 170/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso-MT.

É como voto.

Tribunal de Contas, 23 de Junho de 2020.

(assinatura digital)¹

Moises Maciel

Conselheiro Substituto

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.

Gabinete do Conselheiro Substituto Moises Maciel/Tel. 3613-2919/email: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br